



**Município de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais**

----- ***** -----

**PORTARIA Nº 405/2024
21 DE MAIO DE 2024**

“ DISPÕE NOS TERMOS DO ARTIGO nº 494 DA CLT, A RATIFICAÇÃO DA PORTARIA nº 402/2024, DE 14/05/2024, QUE VERSA SOBRE A SUSPENSÃO PREVENTIVA DO SERVIDOR ANDRÉ LUIZ DA SILVA FERREIRA ATÉ A DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA nº 403/2024, DE 14/05/2024 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VII do artigo 70, combinado com a alínea “c” do inciso II do artigo 97 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 148 da Lei Municipal nº 1.531/95, de 22/02/95;

CONSIDERANDO a instauração da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 403/2024, de 14/05/2024;

CONSIDERANDO as deliberações da Ata da Primeira Seção;

CONSIDERANDO o memorando nº 01/2024 expedido pela Comissão Processante;

RESOLVE :

Art. 1º – RATIFICAR a Portaria nº 402/2024, de 14/05/2024, que versa sobre a **SUSPENSÃO PREVENTIVA**, do servidor **ANDRÉ LUIZ DA SILVA FERREIRA**, nos termos do art. 494 do Decreto – Lei nº 5.452/1943 (CLT) até a decisão final do Processo Administrativo Disciplinar, que tem por objeto a apuração de possíveis faltas graves cometidas pelo servidor em questão, a ser realizado pela Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 403/2024.

Art. 2º – Fica ordenada a notificação pessoal do referido servidor para ciência dos termos da presente Portaria.



**Município de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais**

----- ***** -----

Art. 3º – Revogam as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Registre – se,

Publique – se

Cumpra – se.

Município de Santa Rita de Caldas – MG., aos 21 de maio de 2024.

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA
Prefeito Municipal